



LEI Nº 992/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

Altera o valor do incentivo financeiro concedido aos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA, instituído pela Lei Municipal nº 928 de 06 de março de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO-AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do incentivo financeiro concedido aos alunos regularmente matriculados e frequentando as aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 928/2023, passa a ser de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Art. 2º O incentivo de que trata esta Lei tem por objetivo estimular a permanência e a assiduidade dos alunos no programa da EJA, contribuindo para a melhoria dos índices educacionais do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do PIPEJA correrão por conta de dotação orçamentária FUNDEB-30%, MDE e/ou QSE, conforme Lei nº 933 de 30 de maio de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quebrangulo-AL, 06 de junho de 2025

MANOEL COSTA TENÓRIO

Prefeito